A****VISO DE LICITAÇÃO****

TOMADA DE PREÇOS: 02/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHAMENTO, SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua Carlos Gomes, nº 999 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega de mídia virgem.

Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no protocolo da Câmara Municipal, situado na Rua Carlos Gomes, 999 - Centro - Cordeirópolis/SP até o dia **05 de setembro de 2018 as 10:00 horas**, iniciando a sua abertura às 10:30 horas.

Cordeirópolis, 10 de agosto de 2018.

**Laerte Lourenço
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS: 02/2018

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHAMENTO, SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_EMAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ hora: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_

**Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail:** **compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br****. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.**

TOMADA DE PREÇOS: 002/2018

**Processo Administrativo Nº 024/2018**

**Edital Nº 022/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHAMENTO, SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**Modalidade:** Tomada de Preços

**Tipo:** Menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço global.

**Data da realização:** 05/09/2018

**1. PREAMBULO**

**Local:** Câmara Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua Carlos Gomes, nº 999 – Jardim Jafet – Cordeirópolis – Estado de São Paulo.

**Entrega de Envelopes:** dia **05/09/2018** até as **10:00** horas - Protocolo Geral da Câmara Municipal de Cordeirópolis - Rua Carlos Gomes, nº 999 - Centro – Cordeirópolis – Estado de São Paulo.

**Horário de início da sessão: 10:30** **horas**.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, por meio da Comissão de Licitação, torna público para os interessados que se acha aberto o Processo de Licitação, a ser regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como legislação complementar e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1**. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHAMENTO, SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL,** com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma-físico financeiro e Projeto, partes integrantes deste edital **(Anexo I)**;

**2.2.** Prazo de Contratação: O prazo máximo para a execução dos serviços será de **03 (três) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

**2.3.** Os serviços serão fiscalizados pela **CÂMARA MUNICIPAL**, por intermédio de profissional técnico contratado, o qual caberá verificar o cumprimento do futuro contrato, subsidiar a autorização dos pagamentos de faturas, alterações de projetos e substituições de materiais e praticar os demais atos necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

**2.4.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**3. BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS**

**3.1**- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, demais legislação complementar e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**3.2**-São anexos deste edital:

I- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Desembolso, e Projeto Básico (mídia eletrônica);

II– Modelo de Proposta Comercial;

III – Modelo de Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;

VII – Modelo de Declaração de confecção e colocação de placa

VIII– Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação;

IX– Documentação para emissão de C.R.C.;

X– Modelo de Atestado de Visita Técnica;

XI - Cálculo do BDI - Obras e Serviços.

**3.3.** A despesa orçada em **R$ 378.127,90** (trezentos e setenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e noventa centavos), conforme planilha de serviços e custos apresentada no Anexo I, onerará os recursos orçamentários, reservados na seguinte dotação:

**01.031.2000.1121.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.**

**4. REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1**. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço Global, conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Quantitativa de Materiais e Serviços constantes no Memorial Descritivo, com a composição de preços apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

**4.2** - A critério da Câmara Municipal de Cordeirópolis, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente normal de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**5. VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA:**

**5.1.** A licitante interessada deverá realizar **visita técnica prévia e inspecionar o local da execução dos serviços,** de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e à expensas da licitante. A vistoria deverá ser realizada por meio de um profissional devidamente qualificado, que deverá ser o representante da empresa, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;

**5.2.** As **visitas deverão ser agendadas até o 3º dia útil** anterior à data de Aberturana Câmara Municipal de Cordeirópolis, através dos telefones: (19) 3546-9090 sito Rua Carlos Gomes, nº 999 – Centro – Cordeirópolis – Estado de São Paulo, com antecedência e realizadas no horário de expediente da repartição, sendo acompanhada por um servidor desta Câmara;

**5.3.** O servidor responsável da Câmara Municipal designado para acompanhar a visita emitirá um **atestado de visita técnica** para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo Diretor Geral ou funcionário autorizado pela Presidência, que deverá ser juntado no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.**

**6. DA PARTICIPAÇÃO e ESCLARECIMENTOS**

**6.1.** Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento e habilitação até a data estabelecida no **item 8.4**.

**6.2.** Não podem participar desta licitação as empresas:

**6.2.1.** Que na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração[[1]](#footnote-1) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**6.2.3**. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**6.2.3**. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.505/98;

**6.2.4.** Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento previstas no **item 10.2**;

**6.2.5.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.6**. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**6.3.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua Carlos Gomes, 999 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, no mesmo endereço.

**6.4.** As ME e EPP deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada **dentro** do Envelope nº 1 (Habilitação).

**6.5.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cordeirópolis, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas ou pelo e-mail **compras@camaradecordeiropolis.sp.gov.br**;

**6.6.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**6.7.** A licitante que desejar enviar a sua documentação e proposta deverá fazê-lo com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estipulado no preâmbulo, enviando pelo correio endereçada a Comissão de Licitação com aviso de recebimento. Os envelopes deverão estar lacrados e com carimbo dos correios com data anterior ao prazo sinal para recebimento das propostas. Caso ocorra atraso na entrega por parte dos correios até a data de abertura da documentação a empresa não participará do certame, não cabendo nenhum ônus neste caso para Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**6.7.1.** A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do certame.

**6.7.2.** A Câmara Municipal de Cordeirópolis, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

**7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ENVELOPE Nº 01“HABILITAÇÃO”CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS / SPTOMADA DE PREÇOS: 002/2018(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante) |  | ENVELOPE Nº 02“PROPOSTA”CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS / SPTOMADA DE PREÇOS: 002/2018(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante) |

**8. DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO E DO CADASTRAMENTO**

**8.1.** Para atualização do cadastro, caso se faça necessário, a documentação deverá ser apresentada até a data limite estabelecida no **item 8.4.**, no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua Carlos Gomes, 597 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 15:00 horas;

**8.2.** Para cadastramento, a documentação constante no **Anexo III** deverá ser apresentada até a data limite estabelecida no **item 8.4.**, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cordeirópolis;

**8.3.** Os documentos para atualização de cadastro ou para cadastramento deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada;

**8.4.** A entrega da documentação para atualização de cadastro ou cadastramento deverá ser realizada até **o 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes**, nos termos do parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

**8.5.** Se o cadastramento vier a ser indeferido, a licitante será imediatamente considerada inabilitada, qualquer que seja a fase em que se encontre o procedimento licitatório.

**9 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO**

**9.1**. Os **envelopes nº 1 e nº 2** contendo, respectivamente, os **documentos de habilitação** e a **proposta comercial** deverão ser entregues **no local** designado para a sessão, previsto no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta;

**9.2.** A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

**9.2.1.** Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração com a firma do representante legal da empresa que assina devidamente reconhecida em cartório, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

**9.2.2.** É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

**9.2.3.** A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta licitação, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

**9.3.** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Edital;

**9.4**. Aberto o **envelope nº 01 (documentação de habilitação)**, os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

**9.4.1.** Os **envelopes nº 02 (proposta comercial)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15 (quinze)** dias corridos da homologação, após o que serão inutilizados.

**9.5.** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequencia, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

**9.5.1.** Caso não ocorra a hipótese prevista no **item 9.5.** A Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

**9.6**. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

**9.7.** O vencedor da presente licitação deverá assinar o instrumento de contrato, cuja minuta, **Anexo VIII** é parte integrante deste Edital, no prazo de **05** (**cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**9.8**. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

**9.8.1.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**a.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**b.** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

**c.** Fiança bancária.

**9.8.2.** A fiança bancária deverá conter:

**a.** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

**b.** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**c.** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**d.** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**9.8.3**. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada em conta específica da Câmara Municipal com o fornecimento do comprovante bancário pelo licitante, esta deverá ser recolhida na Divisão de Tesouraria da Câmara Municipal de Cordeirópolis, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

**9.9.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.10.** Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração e não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**9.11.** A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a ordenam;

**9.12.** A inobservância de qualquer das condições ora estabelecidas importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a fixar;

**9.13.** A licitante que se fizer representar no ato da abertura do envelope contendo a proposta deverá fazê-lo através de Diretor ou Sócio Gerente, munido da cópia do contrato social atualizada e documento de identificação ou, ainda, através de representante munido de documento de identificação e procuração, com firma reconhecida, de pessoa legalmente capacitada para a outorga;

**9.14.**  As comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial do Estado (**DOE-SP),** na imprensa oficial do Municípioe em **Jornal de circulação regional e estadual**;

**9.15.** Os documentos constantes nos envelopes, após a abertura, serão juntados ao processo respectivo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelas licitantes presentes;

**10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**10.1.** Para habilitação as licitantes deverão apresentar CRC ou ter provado condições de cadastramento até **03 (três) dias antes** da entrega dos envelopes**:**

**10.2.**  Serão também habilitados os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, a documentação completa constante do **item 10.4** e nos termos do **Anexo IX** deste Edital**;**

**10.3. As licitantes cadastradas no CRC deverão apresentar**:

**10.3.1.** Prova de inscrição **válida** no CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Cordeirópolis, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**10.3.2.** Os documentos indicados no **subitem 10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, caso estejam **vencidos** ou não conste a **data de vencimento** no **CRC**;

**10.3.3.** Documentação relacionada no **subitem 10.4.3. relativa à Qualificação Técnica- Operacional**;

**10.3.4.** Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** relacionada no **item 10.4.4**;

**10.3.5.** Documentação Complementar descrita no **item 10.4.5**;

**10.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar dentro do envelope Habilitação, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP, que poderão ser 01(UM) DOS LISTADOS ABAIXO:

**10.3.6.1.** Declaração de enquadramento de ME ou EPP, protocolada na Junta Comercial;

**10.3.6.2.** Comprovação de inscrição no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;

**10.3.6.3**. Ficha Cadastral Completa ou Simplificada emitida pela Junta Comercial, CONTENDO A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

**10.3.6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem FORA DOS ENVELOPES a declaração descrita no item 5.1.5., não farão jus ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06.

**10.3.7**. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**10.3.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.3.9.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.4.** Os documentos exigidos são os seguintes:

**10.4.1. Habilitação Jurídica**

**10.4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.4.1.2.1.** Os documentos descritos no subitem 10.4.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

**10.4.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**10.4.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.4.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.4.2.3.1.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

**10.4.2.3.2.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, consistente em Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de negativa de Débitos referente aos impostos e tributos administrados pela Secretaria Estadual da Fazenda, incluindo ICMS e demais impostos Estaduais, inscritos e não inscritos em dívida ativa, quando compatível com a atividade;

**10.4.2.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e INSS,** consistente em Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, desde 03/11/14 não há mais a emissão de documentos específico para atestar a regularidade relativa à Seguridade Social;

**10.4.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.4.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.

**10.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.4.3.1. Operacional:**

**a.** Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA ou CAU;

**b.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA ou CAU, no qual se indique que a empresa já executou obras similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24[[2]](#footnote-2) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s) especificada(s) abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviços** |  | **Quantidade mínima** |
| 1 |  Telhas metálicas tipo sanduíche | >ou= | 1082,02 m2 |
| 2 | Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 200mm (DE= 222mm), inclusive conexões | >ou= | 123.64 m2 |
| 3 | Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 10 a 50 m³/h, Hman= 22 a 4 mca, potência 4 cv | >ou= | 1 und. |

**c.** Relação da equipe técnica da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, cujo vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive de profissional autônomo, nos termos da Súmula nº 25[[3]](#footnote-3) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas.

**d.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO,** nos termos do **ANEXO VII,** de que se vencedora for, providenciará e arcará com os custos da confecção e colocação de uma placa que deverá ser fixada em local visível na obra objeto desta licitação, **1.5 do Contrato** a ser assinado, constante da minuta sob **ANEXO VIII,** deste Edital;

**10.4.3.2. Profissional:**

**a.** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem **“c”**, do item **10.4.3.1.** de forma a comprovar a qualificação técnica em serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explicita referência execução de obras similares ao objeto deste Edital, conforme parcelas de relevância definidas no subitem **“b”**, do item **10.4.3.1.**, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**b)** Atestado de Visita Técnica emitida pelo Diretor Geral ou servidor autorizado pela Presidência;

**10.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.4.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

**10.4.4.2.** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

**10.4.4.2.a** Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

**10.4.4.2.b** Sociedade regida pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

**10.4.4.2.c** Sociedade por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

**10.4.4.2.d** Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Nº: 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

**10.4.4.2.e** Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado;

**10.4.4.2.f** A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelos seguintes índices mínimos:

1. Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,0 (um), sendo ILC = AC/PC;

2. Índice de Liquidez Geral: igual ou maior a 1,0 (um), sendo ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP);

3. Índice de Endividamento: menor ou igual a 0,5 (meio), sendo IE = (PC+ELP) / AT;

4. Índice de Solvência Geral: igual ou maior a 1,0 (um), sendo ISG = (AT / PC + ELP).

Em que: AC = ativo circulante; PC = passivo circulante; RLP = realizável a longo prazo;

ELP = exigível a longo prazo; AT = ativo total.

**10.4.4.3.** Comprovação da licitante de ter capital social e registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, igual à **R$ 37.812,79** **(Trinta e sete mil oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos),** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**10.4.4.3.**Comprovante de recolhimento da garantia para licitar, no **valor de R$ 3.781,28** **(três mil setecentos e oitenta e hum reais e vinte e oito centavos)**, em qualquer das modalidades previstas nos incisos I, II e III § 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

**a.1.)** Caução em dinheiro**;**

**a.1.1.)** A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto às agências bancárias autorizadas a receber receitas da Câmara Municipal de Cordeirópolis, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

**a.2.)** Caução em títulos da dívida pública, desde que emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**a.3.)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e

**a.4.)** Fiança bancária.

**10.4.4.3.1.** A garantia de participação prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverá deixar explícita a cobertura integral da proposta do licitante, inclusive quanto ao pagamento imediato à Câmara Municipal de Cordeirópolis, das penalidades moratórias e/ou punitivas porventura aplicadas à licitante.

**10.4.4.3.2.** As garantias de participação na licitação, serão devolvidas em 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da Assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

**10.4.4.3.3.** O prazo de validade de qualquer garantia prevista neste item deverá estender-se, no mínimo, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data de vencimento da validade da proposta garantida.

**10.4.4.3.4.** Os pagamentos decorrentes da garantia de participação não caracterizarão reposição de despesas e serão devidas pelo segurador ou pelo fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à licitante inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.

**10.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 **Anexo V** deste Edital.

**b.** Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e do inciso V, Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme **Anexo VI;**

**c.** A licitante deverá apresentar declaração de idoneidade, emitida por pessoa legalmente capacitada, conforme modelo **Anexo IV;**

**10.5.** Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**10.5.1**. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

**a)** Na hipótese de não constar prazo de validade, esta aceitará como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, com exceção do **subitem 10.3.2.**, que será considerado **prazo de 90 (noventa) dias** anterior a data da apresentação dos envelopes;

**10.5.2.** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

**a.** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

**10.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.6.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos,

**10.7.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**10.8.** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

**11. DA PROPOSTA**

**11.1.** O **Anexo I,** deverá ser utilizado preferencialmente, para a apresentação da proposta que deverá ser redigida em português, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente e apresentada em 01 (uma) via datilografada ou processada por computador, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas, sem cotações alternativa, expressa em Real, rubricada, e, na última folha, datada, assinada por representante capaz e carimbada com a identificação da licitante;

**11.2**. A **proposta comercial** compreende a apresentação dos seguintes documentos:

**11.2.1.** Cronograma Físico-Financeiro nos termos do arquivo eletrônico;

**11.2.2**. Preço unitários de materiais, mão de obra, insumos, ferramentas e maquinários, conforme constante na planilha orçamentária, valor total de cada serviços e valor global para a execução do objeto desta licitação, com precisão de 02(duas) casas decimais. O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em suas planilhas;

**11.2.3**. Demonstrativo da Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com os parâmetros constante na metodologia de referencia utilizada de preços SINAPI, de acordo com as limitações e percentuais mínimo e máximo limitado ao valor global da empreitada, O BDI DEVERÁ SER PORMENORIZADO, DE ACORDO COM **ANEXO XI,** e seguir a "Metodologia de Cálculo de Orçamento de Edificações" do Instituto de Engenharia, determinado pelo Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 2622/2013/TCU/PLENÁRIO;

**11.2.4.** Demonstrativo da composição percentual dos encargos sociais;

**11.3.** Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais;

**11.4.** A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**11.4.1.** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**11.4.2.** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA / CAU;

**11.4.3.** Planilhas de Serviços, quantitativos e preços. O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em suas planilhas;

**11.5.** Prazo de execução dos serviços é de **03 (três) meses** contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços.**

**11.6.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope nº. 02;

**11.7.** No envelope nº 02 deverá ser indicado:

**11.7.1** o nome do banco, número da agência e da conta corrente e nome do correntista, através do qual serão efetuados os pagamentos;

**11.7.2.** O nome da pessoa legalmente capacitada para representar a empresa na assinatura do contrato, bem como o cargo que ocupa, o número do RG e do CPF;

**11.8.** Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex ou entregue fora das condições estabelecidas.

**11.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços unitários ou global, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3° da Lei n°. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art. 48 da Lei n°. 8.666/93, em especial, o seu Parágrafo 1° para apuração de preços unitários ou global, inexequíveis.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1**. Até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** As impugnações ou devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Câmara Municipal de Cordeirópolis, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações**, diariamente das 09:00 às 16:00 horas, horário de atendimento da Câmara.

**12.2.1.** A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

**12.2.1.1.** Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

**12.2.1.2.** Pessoa Física:

a) Copia da Carteira de Identidade do interessado;

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

**13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1**. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48 inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

**13.2**. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

**13.3.** O julgamento das propostas pela Comissão de Licitação dar-se-á com base no critério de **menor preço global (com BDI),** sendo declarada vencedora a licitante que oferecê-lo, atendidas as especificações desta licitação, desde que de acordo com o preço praticado no mercado;

**13.3.1.** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

**13.4.** Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**13.4.1.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**13.4.2.** Dentre àquelas que satisfaçam as condições previstas no **subitem 13.4.**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 5 (cinco) dias, àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 13.4.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**c.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.4.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**13.4.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 13.4.1**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 13.4.4.**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

**13.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**13.6.** Será a desclassificada a proposta que:

**13.6.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital; **13.6.2.** contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**13.6.3.** não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

**13.6.4.** contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**13.6.5.** Apresentar, na composição de seus preços:

**13.6.6.** taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

**13.6.7.** custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**13.6.8.** quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**13.6.9.** Será desclassificada a proposta nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

**13.6.10.** Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.6.11.** O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**13.6.13.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**13.6.14.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**13.7.** O julgamento das propostas dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao da abertura, prazo esse dilatável, a critério da Comissão de Licitação;

**13.8.** O resultado do julgamento, indicando a licitante vencedora, será publicado no DOE e em Jornal Oficial do município de Cordeirópolis**,** cabendo recurso na forma prevista no item **13.**

**14 - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A execução dos serviços objeto desta licitação será formalizado mediante a assinatura do contrato **Anexo VIII** deste Edital;

**14.2.** A convocação da licitante vencedora para celebração do contrato dar-se-á por meio de notificação, via fax ou correio com aviso de recebimento, para, que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, assinar o instrumento contratual;

**14.3.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, a CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, aplicando-lhe, outrossim, o disposto no **item 17** deste edital;

**14.4**. A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS exigirá da contratada garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do total do ajuste, que deverá ser efetivada no ato da assinatura do contrato;

**14.4.1**. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**b)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

**c)** Fiança bancária.

**14.4.2**. A fiança bancária deverá conter:

**a)** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

**b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**c)** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**d)** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

**14.4.3.** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada em conta específica da Câmara Municipal;

**14.5**. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas;

**15 - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma-físico financeiro e Projeto, parte integrante deste edital **(Anexo I)** e serão recebidos pela Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**15.1.1-** Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**15.1.2.** A empresa contratada deverá fornecer para Câmara Municipal de Cordeirópolis, **antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:

**15.1.3.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do Contrato;

**15.1.4.** Nome, formação, nº do CREA / CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

**15.1.5**. Original ou cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA no qual conste responsável técnico com competência para os artigos 7º e 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;

**15.1.6.** Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente, para acompanhar a execução dos serviços, diariamente;

**15.1.7.** A Câmara Municipal de Cordeirópolis. Terá **03** (**três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Ordem de Serviços**;

**15.1.8.** O prazo de execução dos serviços é de **03 (três) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Ordem de Serviços**;

**15.1.9.** A execução dos serviços poderá ocorrer nos finais de semana e nos feriados;

**15.2.** Executado, o objeto será recebido:

**15.2.1- Provisoriamente**, após vistoria completa realizada pela Câmara Municipal de Cordeirópolis, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto.

**a)** O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

**15.2.2. Definitivamente**, Câmara Municipal de Cordeirópolis, Mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **60 (sessenta) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

**a)** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Câmara Municipal de Cordeirópolis. Tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais;

**15.3.** Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal de Cordeirópolis. Sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**15.3.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

**15.3.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**15.3.3.**As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **02** (**dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**15.4.** A expedição da Ordem de Serviços, dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e o Atesto de realização dos Serviços pela Câmara Municipal de Cordeirópolis. Estarão subordinados, no que couberem, ao atendimento das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço desta Câmara e pelos termos deste Edital;

**16 - DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**16.1.** Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atesto da realização dos serviços e autorização do Presidente, acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada, e se processará mediante crédito em conta corrente da Contratada, nos termos estabelecidos no Contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VIII.**

**16.2.** As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Câmara Municipal de Cordeirópolis, das seguintes sanções:

 **a.** Advertência;

 **b.** Multa; estabelecida em contrato;

 **c.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Câmara Municipal de Cordeirópolis e impedimento de contratar com a Administração Pública;

 **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

 **e.** Demais penalidades previstas na Lei.

**18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços e obras, que compõem o objeto desta licitação de acordo com o ora estabelecido, na forma da proposta;

**18.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**18.3.** A documentação referente a esta licitação deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada;

**18.4.**A critério da Comissão de Licitação, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

 **a.** adiada a abertura da licitação;

 **b.** alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**18.6.** A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da Lei;

**18.8.** Os casos omissos serão sanados pela Comissão de Licitação, obedecida a legislação vigente;

**Cordeirópolis, Agosto de 2018.**

**Laerte Lourenço**

**Presidente da Câmara Municipal**

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS: 002/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHAMENTO, SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**PROJETO BÁSICO**

**ANEXO II**

(MODELO)

**PROPOSTA COMERCIAL**

**TOMADA DE PREÇOS: 002/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHAMENTO, SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

|  |
| --- |
| **DADOS DO LICITANTE** |
| **Razão Social:** |
| **Endereço:** |
| **Município:**  | **UF:** |
| **CEP:** | **Fone:** | **Fax:** |
| **e-mail:** | **CNPJ:** |

|  |
| --- |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE** |
| **Nome:** |
| **Qualificação[[4]](#footnote-4):** |
| **RG:** | **CPF:** |
| **e-mail:** | **Tel.:** |
| **Cargo:** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNI.** | **Descrição** | **Valor Total (R$)** |
| 1 | **01** | **Serv.** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHAMENTO, SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.** |  |
| **VALOR POR EXTENSO:** |
| **VALIDADE DA PROPOSTA:** |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS: 002/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHAMENTO, SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

ANEXO IV

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS: 002/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHAMENTO, SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**TOMADA DE PREÇOS: 002/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHAMENTO, SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**TOMADA DE PREÇOS: 002/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHAMENTO, SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACA**

**TOMADA DE PREÇOS: 002/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHAMENTO, SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome da pessoa jurídica*) que se vencedora for providenciará e arcará com os custos da confecção de uma placa que deverá ser afixada em local visível de execução do objeto desta licitação, da Tomada de Preços nº **001/2018**, conforme Manual fornecido pela CONTRATANTE.

Cordeirópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

### ANEXO VIII

(MODELO)

**MINUTA DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS: 002/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHAMENTO, SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.600.371/0001-04, com sede administrativa à Rua Carlos Gomes, nº 999, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Senhor **LAERTE LOURENÇO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, estabelecidas:doravante denominada **CONTRATADA**, resolve(m) firmar o presente **CONTRATO**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital da **TOMADA DE PREÇOS 002/2018**, mediante condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui OBJETO deste Contrato a execução pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHAMENTO, SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL,** com fornecimento de material e mão de obra, relacionados, especificados e quantificados na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma-físico financeiro e Projeto, e proposta apresentada, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição;

**1.2**. O regime de execução é de **empreitada por preço unitário**.

**1.3**- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A obra deverá ser executada conforme as especificações e condições estabelecidas na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma-físico financeiro e Projeto, e proposta apresentada e serão recebidos pela **CONTRATANTE**;

**2.1.1**. Correrá por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

**2.2.** Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos ou prejuízos que possam acarretar;

**2.3.** O prazo de execução dos serviços dos serviços OBJETO deste Contrato é de **03(três) meses** o prazo máximo para início de sua execução é de **10 (dez) dias** a contar da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Ordem para início dos Serviços,** emitida pelo Órgão competente da **CONTRATANTE;**

**2.3.1.** Serão descontados pela **CONTRATANTE** os dias de chuva e de impossibilidade de trabalho;

**2.4**. A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **CONTRATANTE**, **antes do início dos serviços e, em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:

**2.4.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do Contrato;

**2.4.2**. Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

**2.4.3**. Original ou cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA no qual conste responsável técnico com competência para os artigos 7º e 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CONFEA;

**2.4.4**- Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente, para acompanhar a execução dos serviços, diariamente;

**2.5**- A **CONTRATANTE** terá **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Ordem para Início dos Serviços**;

**2.6.** Caso seja observado, durante 05 (cinco) dias corridos, que a marcha dos trabalhos não acompanha a cronologia apresentada pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** a intimará a intensificar dentro de 03 (três) dias corridos os serviços, a fim de dar-lhes o andamento conveniente;

**2.6.1**. O não atendimento da intimação por parte da **CONTRATADA** levará a presunção de que os serviços estão em atraso, aplicável a multa prevista;

**2.7.** A multa prevista no item **10.3,** referente ao atraso no início da execução dos serviços, será aplicada pelo período máximo de 10 (dez) dias, caso os serviços não sejam iniciados, aplicar-se-á o disposto na **Cláusula Dez**;

**2.8.** O atraso na execução dos serviços somente será justificável quando decorrente de caso fortuito, de força maior ou de fato relacionada aos interesses da **CONTRATANTE**;

**2.8.1.** O pedido de prorrogação de prazo parcial, com a comprovação dos fatos que o justifiquem, deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE**, 01 (um) dia após a ocorrência dos fatos ensejadores da prorrogação;

**2.8.2.** O pedido de prorrogação do prazo final, com a comprovação dos fatos que o justifiquem, deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE** 15 (quinze) dias antes de findar o prazo estabelecido;

**2.9**. Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE,** devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações;

**2.10.** O valor dos serviços adicionais referidos no item **5.4.** Deverá obedecer os limites fixados no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantidos os preços unitários que figuram na proposta vencedora, ficando a cargo da **FISCALIZAÇÃO** a determinação das características e dos valores resultantes;

**2.11.** Serviços não previstos no projeto, a serem executados pela **CONTRATADA**, não poderão ser iniciados sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

**2.12-** A **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela **CONTRATANTE**;

**2.13-** A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela **CONTRATADA** nos dias e horários a serem definidos pela **CONTRATANTE;**

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O objeto definido no cronograma físico - financeiro devidamente executado será recebido pelo servidor responsável indicado pela **CONTRATANTE** ou preposto, que atestará as etapas da medição e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, sendo ratificados pelo Presidente da Câmara, nos prazos estabelecidos e de acordo o disposto na lei, salvo prorrogações concedidas pela **CONTRATANTE**;

**3.2-** Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as especificações/condições constantes no Memorial Descritivo – conforme Anexo I do edital e da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

**3.3.** Executado, o objeto será recebido:

**3.3.1- Provisoriamente**, após vistoria completa, realizada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão do objeto;

**a )** O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

**3.3.2.** Após o recebimento provisório, que será ratificado mediante termo, ficarão os serviços em observação pelo prazo de **01(um) mês**, durante os quais a **CONTRATADA** ficará obrigada a fazer, às suas expensas, as substituições e reparações reclamadas por vícios que porventura apareçam;

**3.3.3. Definitivamente**, pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **60 (sessenta) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

**a)** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a **CONTRATANTE**, tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais;

**b)** Findo o prazo referido no item anterior, e mediante requerimento da **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** realizará a verificação dos serviços executados, para o recebimento definitivo, que será ratificado mediante termo.

**3.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – **Anexo II** do edital, determinando sua substituição/correção;

**3.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**3.4.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

**3.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados;

**3.6.** O Termo de Recebimento Definitivo será expedido com observância, no que couber das disposições constantes na Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**4.1. Caberá à CONTRATADA:**

**4.1.1.** Fornecer mão de obra competente e especializada para cada natureza de serviço, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

**4.1.2.** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, principalmente as normas de construção brasileiras, tais como:

**a.** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**b.** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**c.** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

**4.1.3.** Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas na execução da obra, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

**4.1.2.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar todos os serviços que julgar não se coadunarem com as normas citadas, correndo às suas expensas a correção dos serviços executados inapropriadamente;

**4.1.3.** Arcar com todas as despesas relativas a transporte, seguro, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos;

**4.1.4.** Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, e demais despesas legais que recaírem sobre o Contrato;

**4.1.5.** Arcar com os custos da confecção e colocação de uma placa no local dos serviços, conforme declaração elaborada conforme **ANEXO VII** do Edital, de acordo com o MANUAL a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

**4.1.6.** Arcar com os custos de material, execução e montagem das instalações que se fizerem necessárias ao seu uso durante a execução dos serviços, tais como barracões, almoxarifados, sanitários, depósitos e refeitórios;

**4.1.7.** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, se obrigando a **CONTRATADA** a dispensar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) empregado(s) cuja permanência no serviço for julgada inconveniente;

**4.1.8.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI’s, em cumprimento as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho;

**4.1.9.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços e pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações necessárias, respondendo pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados;

**4.1.10.** Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros; A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

**4.1.11.** Cumprir as diretrizes e elementos técnicos estabelecidos e informados pela **CONTRATANTE**;

**4.1.12.** Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;

**4.1.13.** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos, no prazo de **05 (cinco) dias**, entregando as obras perfeitamente limpas, a contar da conclusão dos serviços, sob pena da **CONTRATANTE** efetuá-la, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente da execução dos serviços de remoção, cujo valor será deduzido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, de acordo com o item **6.8. da Cláusula Sexta;**

**4.1.14.** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

**4.1.15.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

**4.1.16.** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela **CONTRATANTE**;

#### 4.1.17.Trocar, às suas expensas, os materiais e equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE;

**4.1.18.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do Contrato;

**4.1.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na execução do fornecimento contratado;

**4.1.20.** Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria OBJETO do presente Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou convenentes;

**4.1.21-** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, que a **CONTRATANTE** por meio de servidor responsável designado oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais;

**4.1.22.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**4.1.23.** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

**4.1.24.** A **CONTRATADA** deverá manter, permanentemente, no local dos serviços, como seu preposto, pessoa idônea e capaz que a representará e acompanhará toda a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária, bem como deverá executar as instruções transmitidas pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das responsabilidades assumidas;

**4.1.25.** O **preposto** deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário;

**4.1.26.** Fornecer toda a supervisão e administração necessária à execução dos serviços;

**4.1.27.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada, se no curso deste contrato algum documento perder a validade;

**4.1.28.** Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** para a vistoria e inspeção nas instalações da **CONTRATADA**;

**4.1.29.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

**4.1.30.** Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a expressa autorização por escrito da CONTRATANTE;

**4.1.31.** Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato;

**4.1.32.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

**4.1.33.** Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números da cédula de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades;

**4.1.34.** Providenciar, às suas expensas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto; toda exigência que implique em modificações do projeto, deverá ser apreciada e aprovada expressamente pela **CONTRATANTE**;

**4.1.35.** Efetuar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), obtida junto ao CREA conforme as características da obra/serviços, bem como efetuar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e respectivas guias no caso de vir a utilizar a subcontratação de serviços considerados de especialização.

**4.2. Caberá a CONTRATANTE, por meio de servidores designados,** ou em face à complexidade do objeto, poderá por intermédio de profissional técnico contratado:

**4.2.1.** Estabelecer, com competência única e exclusiva, os serviços a serem executados;

**4.2.2.** Realizar os pagamentos na forma, condições, preços pactuados e prazo estabelecidos na Cláusula Sexta;

**4.2.3.**  Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato pela Responsável Técnico formalmente designado:

**4.2.4.** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços;

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, cabendo-lhe, outrossim, verificar o cumprimento do presente Contrato, autorizar os pagamentos de faturas, alterações de projetos e substituições de materiais e praticar os demais atos necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

**5.2.** O documento hábil para a aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o Diário de Obras;

**5.2.1.** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do presente Contrato, dar-lhe-ão visto diariamente, por seus representantes credenciados;

**5.3.** Os serviços serão executados de acordo com a documentação técnica; a **CONTRATADA** acatará as determinações da **CONTRATANTE**, com ela resolvendo eventuais dúvidas;

**5.4.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de modificar, adicionar ou reduzir os serviços, se assim julgar melhor aos seus interesses ou assim determinarem os recursos disponíveis, bem como, a critério da **CONTRATANTE**, poderão ser feitas modificações para assegurar o perfeito funcionamento das peças no conjunto ou adaptações no projeto original, desde que antecipadamente justificada nos autos e nos termos permitidos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

**5.5.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa verificação dos serviços contratados, não se eximindo a **CONTRATADA,** em hipótese alguma, das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus operários ou preposto;

**5.6.** No canteiro de obras deverá existir ambiente para receber o servidor indicado pela **CONTRATANTE** ou preposto, cabendo à **CONTRATADA** nele manter o Diário de Obras, o cronograma físico financeiro da obra, o cronograma de execução da obra, atualizado, e os projetos pertinentes, indicando graficamente tanto a previsão como o andamento dos serviços, com respectivas datas, bem como uma Caderneta de Ocorrência, destinada a registrar as visitas realizadas ou ordens e providências tomadas pela **CONTRATANTE**;

**5.7.** Será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO a escolha do local para a execução e montagem, pela **CONTRATADA**, das instalações referidas no item **4.1.6.;**

**5.8**. A **FISCALIZAÇÃO** estabelecerá o itinerário para a movimentação de veículos relacionados à **CONTRATADA** dentro do município, se for o caso;

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**6.1.**  O valor total deste contrato é de R$ (xxx) (xxxx);

**6.2.** Os preços são fixos e irreajustáveis; exceto em casos de reequilíbrio financeiro e/ou condições adversas encontradas no decorrer da execução da obra.

**6.3.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores estabelecidos no **Anexo II - PROPOSTA,** parte integrante deste, totalizando o valor de R$ (xxx)(xxxx);

**6.3.1.** O pagamento será realizado, após a execução dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal, se devidamente atestada pelo Servidor Responsável da **CONTRATANTE**;

**6.3.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação das notas fiscais no setor financeiro da **CONTRATANTE** e da autorização do Presidente da Câmara, mediante depósitos na conta corrente nº (-), agência nº (-) do Banco (-) da **CONTRATADA**, observado o disposto no **item 6.4**.;

**6.4.** Para realização do pagamento, as notas fiscais deverão estar instruídas com a requisição e com atestado de comprovação de execução dos serviços, conforme medição, e fluxo de desembolso, emitido pelo setor competente da **CONTRATADA,** acompanhadas das comprovações do recolhimento dos encargos e tributos dos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

**6.4.1.** A **CONTRATANTE**, após aprovar e receber os serviços em foco, também por escrito, encaminhará o requerimento, a nota fiscal e sua aprovação, ao Presidente da Câmara a fim de atestar e encaminhar ao setor financeiro da **CONTRATANTE**;

**6.4.2.** A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e constantes da planilha orçamentária, parte integrante deste Contrato;

**6.5**. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no Órgão **CONTRATANTE**;

**6.6**. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**6.7.** O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a **CONTRATADA**, sendo vedado o seu reajuste;

**6.8.** Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidos, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:

1. Multas previstas neste Contrato;
2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
3. Cobranças indevidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A despesa, em **R$ xxxxxx (xxxxxxx)**, e onerará os recursos orçamentários do exercício de 2018, na seguinte dotação: **01.031.2000.1121.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1**- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato;

**8.2**- A garantia prestada será liberada ou restituída após o **recebimento definitivo do objeto contratado**;

**8.2.1**. Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**9.1.** Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se na data do recebimento definitivo dos serviços;

**9.2.** Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações;

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

**10.1.**. **ACONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e) Demais penalidades previstas na lei;

**10.2.** A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas;

**10.3** As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

**a.** 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, no início dos serviços;

**b.** 0,2% (dois décimos por cento) :

**b1.** Por dia de atraso, na execução final dos serviços;

**b2.** Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como por sua ausência no local dos serviços;

**b3**. Por cada vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do prazo do recebimento da convocação e também, no caso de não haver, na sede da **CONTRATADA** pessoa credenciada para recebe-lá;

**b4.** Por dia em que não for encontrado no local da obra o DIARIO DE OCORRENCIAS;

1. 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas nos casos previstos na Cláusula Onze;
2. 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual;

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

**11.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e em especial, nos seguintes casos:

* 1. Atraso na execução dos serviços por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;
	2. Suspensão da execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem justificativa e prévia autorização da **CONTRATANTE**;
	3. Inexecução dos serviços, pela **CONTRATADA**, nos 10 (dez) dias posteriores à data de do recebimento da Ordem de Serviços;
	4. Utilização deste Contrato, pela **CONTRATADA**, como caução ou garantia para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTE;
	5. Reiteração de infrações ao presente Contrato;
	6. Em caso de rescisão pela **CONTRATADA**, perderá esta, em beneficio da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas não tendo direito a indenização de qualquer espécie;

**11.2.** Excetuam-se os motivos de força maior plenamente justificável, e aceito pela **CONTRATANTE,** nas hipóteses da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.3** Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

**11.4.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.4.1.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

**11.5.** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da **CONTRATANTE**, for expressamente autorizada e justificada;

**11.6.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

**11.7**. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A **CONTRATANTE** poderá determinar acréscimos ou supressões ao OBJETO deste Contrato até o limite 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor; em caso de acréscimo, os serviços acrescidos serão pagos de acordo com os preços unitários multiplicados pelas quantidades físicas efetivamente executadas;

**12.2.** A **CONTRATANTE** poderá aceitar, desde que expressamente, por escrito, a sub-empreitada dos serviços considerados de especialização, permanecendo a **CONTRATADA** como única responsável pelos serviços.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO E DO REGIME LEGAL**

13.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cordeirópolis\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

**Laerte Lourenço**

Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis

CONTRATADA

**Testemunhas:**

**1.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**2.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E MELHORIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO COMPLEMENTAR.**

ADVOGADO(S):*(\*)*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: CORDEIRÓPOLIS, DE DE

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: .

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

**CONTRATADA**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

**ANEXO IX**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO PRÉVIO NA CÂMARA MUNICIPAL DECORDEIRÓPOLIS– SEÇÃO II - LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS: 002/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHAMENTO, SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**Da Habilitação**

**Art. 27.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**I -** habilitação jurídica;

**II -** qualificação técnica;

**III -** qualificação econômico-financeira;

**IV -** regularidade fiscal e trabalhista.

**Art. 28.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

**I -** cédula de identidade;

**II -** registro comercial, no caso de empresa individual;

**III -** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**IV -** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**V -** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

**I -** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**II -** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III -** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**IV -** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**V -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Art. 30.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

**I -** registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**II -** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**III -** comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**IV -** prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso;

**§ 1º** A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

**I -** capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

**II -** (vetado)

**a)** (vetado)

**b)** (vetado)

**§ 2º** As parcelas de maior relevância técnica, e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório;

**§ 3º** Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

**§ 4º** Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**§ 5º** É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação;

**§ 6º** As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia;

**§ 7º** (vetado)

**I -** (vetado)

**II -** (vetado)

**§ 8º** No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos;

**§ 9º** Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais;

**§ 10.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

**§ 11.** (vetado)

**§ 12.** (vetado)

**Art. 31.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

**I -** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**II -** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (somente no seu original);

**III -** garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação;

**§ 1º** A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade;

**§ 2º** A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado;

**§ 3º** O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

**§ 4º** Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação;

**§ 5º** A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

**§ 6º** (vetado).

**Art. 32.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**§ 1º** A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão;

***§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36, substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;***

**§ 3º** A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

**§ 4º** As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**§ 5º** Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida;

**§ 6º** O disposto no § 4º deste artigo, no § 1º do art. 33 e no § 2º do art.55 não se aplica às licitações internacionais para aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte, ou por agência estrangeira de cooperação, nem nos casos de contratação com empresa estrangeira, para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior, desde que para este caso tenha havido prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, nem nos casos de aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior;

**ANEXO X**

**ATESTADO DE VISTORIA**

**TOMADA DE PREÇOS: 002/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHAMENTO, SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**Atestamos**, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, que o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº X.XXX.XXX SSP/SP, representante da empresa **X S/S Ltda.**, com sede à Rua XXX, nº XXX - Bairro - Município – Estado de XX - CEP: XXXXX-XXX, Inscrita no CNPJ/MF sob. o nº XX.XXX.XXX/000X-XX compareceu à visita técnica realizada em XX de Xxxxxxxxx de 20XX, onde serão realizados os serviços, recebendo as informações sobre as condições do local e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.

Cordeirópolis, XX de Xxxxxxxxxx de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Responsável pela Vistoria**

**Nome:**

**Cargo:**

**RG:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Servidor**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**Nome:**

**Cargo:**

**RG:**

**ANEXO XI**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **CÁLCULO DO BDI - Obras e Serviços**  |  |
|  |  |  |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **PERC (%)** |
| **1** | **DESPESAS INDIRETAS** |   |
| A - 1 | GARANTIA | 0,00% |
| A - 2 | RISCO | 0,00% |
| A - 3 | DESPESAS FINANCEIRAS | 0,00% |
| A - 4 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 0,00% |
| **TOTAL DO GRUPO A** | **0,00%** |
| **2** | **BENEFÍCIOS** |   |
| B-1 | LUCRO | 0,00% |
| **TOTAL DO GRUPO B** | **0,00%** |
| **3** | **IMPOSTOS** |   |
| C - 1 | PIS | 0,00% |
| C - 2 | COFINS | 0,00% |
| C - 3 | ISS | 0,00% |
| **TOTAL DO GRUPO C** | **0,00%** |
|   |   |   |
|   | **FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI** |   |
|   | BDI = { [ (1 + (A/100)) X (1 + (B/100)) / (1 – (C/100)) ] – 1 } X 100 |   |
|   |   |   |
| **BDI** | **0,00%** |
|  |  |  |
| A metodologia de cálculo do BDI segue a "Metodologia de Cálculo de Orçamento de Edificações" do Instituto de Engenharia, determinado pelo Tribunal de Contas da União, através do **Acórdão 2622/2013/TCU/PLENÁRIO.**  |

1. *Vide TC-002009.989.15-3 - TCESP.* [↑](#footnote-ref-1)
2. *SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.* [↑](#footnote-ref-2)
3. *SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.* [↑](#footnote-ref-3)
4. *Nacionalidade, estado civil e profissão.* [↑](#footnote-ref-4)